PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 28 de maio de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2319 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 33.053
De 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, de caráter temporário, para análise dos requerimentos e instrução dos processos de enquadramento funcional dos servidores públicos municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.582, de 05 de maio de 2026".

O Excelentíssima Senhora **DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE**, Superintendente Municipal de Educação de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.582, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica, administrativa e jurídica dos requerimentos de enquadramento funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre os diversos setores da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, de caráter temporário, com a finalidade de analisar os requerimentos e instruir os processos administrativos de enquadramento dos servidores públicos municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.582, de 05 de maio de 2026. que será composto pelos seguintes servidores municipais:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Jociane Terezinha Arcangelo de Almeida, CPF nº 133.xxx.xxx-xx;

Fernanda Marinotti Rezende da Cruz, CPF nº 174.xxx.xxx-xx;

II- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Wagner Antônio Pazeto, CPF nº 156.xxx.xxx-xx;

III- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Papoula de Almeida Taveira Alves, CPF: 169.xxx.xxx-xx;

IV- Representante da Procuradoria Geral do Município:

Flaviano Donizeti Ribeiro, CPF nº 071.xxx.xxx-xx;

V- Representantes das Auxiliares de Educação A-1:

Lucineide de Oliveira Araújo, CPF nº 224.xxx.xxx-xx;

Solange Alves Henrique, CPF nº 141.xxx.xxx-xx.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI:

I – receber e analisar os requerimentos de enquadramento protocolizados pelos servidores municipais;

II – conferir a documentação apresentada e solicitar complementações, quando necessário;

III – promover a instrução técnica e administrativa dos processos;

IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca do enquadramento solicitado;

V – realizar diligências junto aos setores competentes para esclarecimento de informações;

VI – observar os critérios e requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.582/2026 e demais normas aplicáveis;

VII – elaborar relatórios e atas das reuniões realizadas;

VIII – encaminhar os processos devidamente instruídos para decisão da autoridade competente.

Parágrafo único- Os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo terão caráter técnico, consultivo e colaborativo, podendo contar com apoio de outros servidores, setores da administração pública e instituições parceiras, sempre que necessário.

Art 3º. O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, será de 30 (sessenta) contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e ato da autoridade competente.

Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 28 de maio de 2026.

DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE
Secretaria Municipal de Educação
Superintendente Municipal de Educação

.....

P O R T A R I A Nº 33.054
DE 28 DE MAIO DE 2026

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **4º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SR. EDVALDO DE ALMEIDA SOUSA."**

.....

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA E FARMÁCIA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ABSOLETOS EM UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O **período de envio das propostas será a partir de 01/06/2026 às 17:00 até 17/06/2026 às 08:00h no endereço eletrônico** bll.org.br**. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 17/06/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail:** licitacao@orlandia.sp.gov.br **ou** bll.org.b**r. Edital à disposição na internet:**

www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 01/06/2026. Orlândia, SP, 28 de Maio de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 27 de Maio (05) de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

CONTRATADA: SICON ENGENHARIA LTDA - EPP. CNPJ n.º 20.735.712/0001-66

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia assim como parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução por mais 02 (dois) meses a partir de **30 de Maio (05) de 2026 – termo inicial – até 30 de Julho (07) de 2026 – termo final.**

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Ata de Julgamento

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO – Portarias nºs 31.184/2025 – 32.722/2025 e 32.907/2026
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Trata-se de análise da Comissão de Seleção da documentação apresentada pela organização da sociedade civil denominada **CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA,** referente ao Chamamento Público nº 01/2026, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2026, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Orlândia, por meio de repasses de recursos financeiros e a referida organização da sociedade civil.

A organização encaminhou no dia 26 de maio de 2026, a documentação solicitada. Assim, a presente documentação foi analisada com base nas exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Segue abaixo a relação da documentação recebida pela Comissão de Seleção encaminhada pela organização da sociedade civil **CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA:**

Documentação a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil - Formalização da parceria	**Documento a Emitir**	**Base Legal – Lei Federal nº 13.019/2014 / Decreto Municipal 5.465/2025**	**Entrega**	
			SIM	**NÃO**
1) Ofício do Representante da Organização da Sociedade Civil encaminhando os documentos para celebração da parceria.	Ofício protocolado na Prefeitura Municipal.	***	X	
2) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa: a) Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal; b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSC (Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal); c) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS); d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	CNDs: - Débitos Federal, Estadual, Municipal; - Previdência (Receita); - FGTS (Caixa); - Justiça do Trabalho; - Dívida Ativa Federal, Estadual, Municipal (PGFN, Fazenda SP, PMO).	Lei 13.019/2014 – Art. 34, II Decreto 5.465/2025 – Art. 49, IV IN 01/2024 – Art. 181, XXV	X	
3) Cópia da Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver.	- Certidão Cartório RC; - Estatuto Social; - Certidão JUCESP; - Regimento Interno; - Outras normas internas da OSC.	Lei 13.019/2014 – Art. 34, III Decreto 5.465/2025 – Art. 49, V IN 01/2024 – Art. 181, XVI	X	
4) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	-	Lei 13.019/2014 – Art. 34, V Decreto 5.465/2025 – Art 49, VII IN 01/2024 – Art. 181, XVII	X	
5) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.	Relação/Quadro de Dirigentes.	Lei 13.019/2014 – Art. 34, VI Decreto 5.465/2025 – Art. 49, VII IN 01/2024 – Art. 181, XVIII	X	
6) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	Contas de consumo: Água, Energia elétrica, Telefone, Contrato de locação, Instrumento de cessão real de uso.	Lei 13.019/2014 Art. 34, VII Decreto 5.465/2025 – Art. 49, VIII	X	
7) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo.	O comprovante deve ser emitido no site da Receita Federal.	Lei 13.019/2014 – Art. 33, V, "a" Decreto 5.465/2025 – Art. 49, II	X	
8) CPF e RG do representante da organização da sociedade civil.	-	***	X	

9) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 50 do Decreto Municipal nº 5.465/2025, as quais deverão estar descritas no documento.	Descrever na declaração todos os incisos do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5.465/2025.	Decreto 5.465/2025 – Art. 49, IX	X	
10) Documentos que evidenciem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, de no mínimo 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional.	- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; - Relatórios de atividades; - Publicações, pesquisas; - Currículos de integrantes da OSC; - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria; - Prêmios recebidos, entre outros.	Lei 13.019/2014 – Art. 33, V, "b" Decreto 5.465/2025 – Art. 49, III	X	
11) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.	-	Lei 13.019/2014 – Art. 33, V, "c" Decreto 5.465/2025 – Art. 49, X	X	
12) Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da área, nos casos de Dispensa de Chamamento Público.	-	***	X	
13) Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal; b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".	-	Lei 13.019/2014 Art. 39, III Decreto 5.465/2025 – Art. 49, XII IN 01/2024 – Art. 181, XIX	X	
14) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.	-	Decreto 5.465/2025 – Art. 49, XIII	X	
15) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal e; b) Servidor ou Empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e; c) Pessoas Naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.	-	Decreto 5.465/2025 Art. 49, XIV	X	
16) Declaração de abertura de conta bancária específica para a parceria.	-	Lei 13.019/2014 - Art. 51	X	
17) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.	-	IN 01/2024 – Art. 181, XII	X	
18) Declaração do representante legal da OSC de que não utilizará recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.	-	Lei 13.019/2014 - Art. 45, I Decreto 5.465/2025 Art. 49, XI	X	
19) Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.	-	Lei 13.019/2014 - Art. 22 IN 01/2024 – Art. 181, XI	X	
20) Demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento.	-	IN 01/2024 – Art. 181 XIV	X	

*** *documentos específicos exigidos pelo Município*

Após análise, a Comissão de Seleção constatou que a documentação obrigatória constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, foi **devidamente apresentada**, atendendo os requisitos para celebração da parceria, não incorrendo nos impedimentos legais e cumprindo das exigências constantes no Edital.

Desta forma, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos.

Orlândia/SP, 27 de maio de 2026.

.....

Atos Administrativos

Intimação

INTIMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, considerando a necessidade de tomar todas as medidas necessárias à higiene e limpeza dos terrenos, bem como procurando preservar outros aspectos de segurança e salubridade da zona urbana do Município de Orlândia, INTIMA Vossa Senhoria para que proceda, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta, à limpeza de seu terreno e calçada, localizado no endereço abaixo mencionado. Caso esta intimação não seja atendida, a Prefeitura Municipal de Orlândia aplicará multa de R$ 930,37 (novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos) e em reincidência a multa será aplicada em dobro. Caso o terreno em questão já se encontre limpo, comunique o fato à Prefeitura.
OBS.: É PROIBIDA A LIMPEZA POR MEIO DE CAPINA QUÍMICA, BEM COMO PELA COLOCAÇÃO DE FOGO NO TERRENO.

INTIMADO: **Valdeir Rafachine Felix**

Inscrições imobiliárias de terrenos a serem limpos:
092.055.004.00000.0

INTIMADO: **Lucas Degiovani**

Inscrições imobiliárias de terrenos a serem limpos:
076.073.002.00000.0
076.073.003.00000.0

INTIMADO: **Jonas Aparecido Ribeiro Rocha**

Inscrições imobiliárias de terrenos a serem limpos:
092.055.013.00000.0

INTIMADO: **Roberto Dias dos Santos Junior**

Inscrições imobiliárias de terrenos a serem limpos:
076.079.021.00000.0

Rosemiro Luis do Nascimento
Fiscal de Posturas Municipais
Mat 2226

INTIMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, considerando a necessidade de tomar todas as medidas necessárias à higiene e limpeza dos terrenos, bem como procurando preservar outros aspectos de segurança e salubridade da zona urbana do Município de Orlândia, INTIMA Vossa Senhoria para que proceda, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta, à limpeza de seu terreno e calçada, localizado no endereço abaixo mencionado. Caso esta intimação não seja atendida, a Prefeitura Municipal de Orlândia aplicará multa de R$ 930,37 (novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos) e em reincidência a multa será aplicada em dobro. Caso o terreno em questão já se encontre limpo, comunique o fato à Prefeitura.
OBS.: É PROIBIDA A LIMPEZA POR MEIO DE CAPINA QUÍMICA, BEM COMO PELA COLOCAÇÃO DE FOGO NO TERRENO.

INTIMADO: **Josiane Tostes Teixeira France**

Inscrições imobiliárias de terrenos a serem limpos:
072.075.009.00000.0
072.075.010.00000.0

INTIMADO: **Agenor Henrique Camargo**

Inscrições imobiliárias de terrenos a serem limpos:
072.075.005.00000.0

Fernando Onusic
Fiscal de Posturas Municipais
Mat 2468

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005